



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Conselho Pleno
Criado em 1842

RESOLUÇÃO CEE Nº 104, 08 de outubro de 2013

Homologo,

Em / /

Secretário da Educação do Estado da Bahia

Prorroga os efeitos da Resolução CEE Nº 14, de 25 de fevereiro de 2013, referente a suspensão da aplicação do artigo 20 da Resolução CEE Nº 79, de 3 de novembro de 2008, que dispõe sobre a oferta de Educação a Distância (EaD) no Sistema de Ensino do Estado da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em vista da atualidade dos motivos e fundamentos constantes da Indicação Nº 01/2013, da Câmara de Educação Profissional, que originou a Resolução CEE Nº 14, de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Resolução CEE Nº 14, de 25 de fevereiro de 2013, que suspendeu a aplicação do artigo 20 da Resolução CEE Nº 79, de 3 de novembro de 2008, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período da vigência desta Resolução, admitir-se-á, na instrução dos processos de autorização de cursos e programas a distância abrangidos pela Resolução CEE Nº 79/2008, que a Verificação Prévia das condições de oferta dos cursos obedeça aos procedimentos previstos na tramitação dos cursos presenciais equivalentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de outubro de 2013

Ana Maria Silva Teixeira
Presidente/CEE

Clímaco Cesar Siqueira Dias
Presidente/CEP e Relator

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em 14/02/2014
Publicada no DOE de 27/02/2014